



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-graduação em Produção
Sustentável e Saúde Animal



R E S O L U Ç Ã O N º 028/2025-PPS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi
afixada em local de costume, nesta
Pós- Graduação, no dia ____/____/____.

Cristiane A. Valério
Secretária

Estabelece regulamento para
apresentação e defesa do Projeto de
Dissertação do PPS e revoga a
Resolução 005/2025-PPS.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** na UEM,
aprovado pela Resolução nº 007/2025-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e
Saúde Animal; aprovado pela Resolução nº 097/2025-CI/CCA;

Considerando as decisões tomadas durante a 9ª reunião do Conselho Acadêmico do
Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, realizada no dia 15 de
outubro de 2025;

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO
SUSTENTÁVEL E SAÚDE ANIMAL, APROVOU E EU, COORDENADORA EM EXERCÍCIO,
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O aluno deverá elaborar o seu Projeto de Dissertação até 3 (três) meses após a
matricula inicial no Programa.

§ 1º Caso o Discente não entregue seu Projeto de Dissertação ate o período estipulado, o
mesmo ficará impossibilitado de renovação da matricula, até regularização da situação, e a
terá a perda na concessão de bolsa recebida pelo Programa.

Umuarama, 22 de outubro de 2025

Profa. Dra. Marilda Onghero Taffarel
Coordenadora do Mestrado

ADVERTÊNCIA

O prazo recursal termina em
____/____/____. (Art. 95 § 1º do
Regimento Geral da UEM)



Art. 2º - O projeto deverá apresentar de forma clara e concisa o trabalho de dissertação que o aluno irá desenvolver no PPS. Este Projeto deverá conter os seguintes itens e formatação:

I - Na capa deverão ser apresentados o Título do Projeto, que deverá ser claro e objetivo, o Nível (Mestrado), o Nome do Autor, o Nome do Orientador, um Resumo com no máximo 1.400 caracteres e até seis palavras-chave;

II - Introdução: Neste item o tema do estudo a ser abordado deverá ser apresentado e contextualizado, com o uso de revisão bibliográfica abrangente. Deverá também ser apresentada, claramente, a questão central do Projeto, ou seja, em meio ao tema escolhido, a que questão (ou questões) se pretende responder;

III - Hipóteses: Neste item deverão ser apresentadas as hipóteses que norteiam o Projeto, considerando-se que as hipóteses são respostas provisórias à questão central apresentada no item "Introdução". A(s) hipótese(s) deverá(ão) ser formulada(s) no modo afirmativo;

IV - Objetivo Geral e Objetivos Específicos: O objetivo geral deverá apresentar uma visão abrangente da finalidade da realização do Projeto, enquanto que os objetivos específicos identificarão as ações que serão realizadas para a viabilização do objetivo geral;

V - Justificativa: neste item deverá ser apresentada a relevância do(s) estudo(s) proposto(s);

VI - Material e Métodos: neste item deverá ser descrito o material necessário e os métodos que serão utilizados para o desenvolvimento do Projeto, de modo que seja possível atingir os objetivos propostos;

VII - Viabilidade Econômica e Técnica: neste item deverá ser demonstrado que o Projeto é exequível dentro dos limites técnicos e financeiros do laboratório onde será executado, explicitando também a fonte de seu financiamento.

§ 1º O PPS não assume nenhum ônus para a execução do Projeto.



§ 2º Para as atividades que serão realizadas fora do laboratório do Professor Orientador e que envolvam o uso de instalações, equipamentos ou outros materiais, e para as atividades que dependerão de doações ou custeio de despesas extra laboratório, deverão ser anexadas ao Projeto a comprovação da concordância da cessão dos mesmos pelo responsável e/ou a viabilidade para o pagamento das despesas;

VIII - Orçamento: neste item deverá ser apresentada a relação do material e dos serviços de terceiros necessários para a execução do projeto, incluindo descrição detalhada, unidade, quantidade e preço;

IX - Cronograma de Execução: este item deverá apresentar de forma clara e bem definida, todas as etapas do Projeto, de modo a permitir o entendimento e o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas.

§ único. O projeto deverá prever a conclusão e a defesa do trabalho no prazo máximo de 24 meses de permanência do aluno no Programa.

X - Referências Bibliográficas: este item deverá conter a lista das publicações utilizadas para a elaboração do Projeto em ordem alfabética, que deverão ser citadas de acordo com as normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XI - Formatação: Papel tamanho A4 (21,0 x 29,7cm); espaçamento das margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm; Fonte: Arial 12; espaçamento de 1,5 entre linhas no corpo do texto e de 1,0 no resumo e nas referências bibliográficas; numeração sequencial de páginas no canto superior direito, a partir da introdução;

XII - Limite de páginas excluindo-se a capa: trinta;

XIII - No caso do Projeto de Pesquisa envolver investigação com vertebrados, ou a utilização de técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, o Professor Orientador, após a aprovação do Projeto, deverá submetê-lo à aprovação da respectiva Comissão de Ética no uso de Animais - CEUA ou da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio; e caso envolva pesquisa com seres humanos no Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COPEP.



\Res. 028/2025-PPS

fls.04

Art. 3º O discente deverá apresentar o seu Projeto de Dissertação, arquivo em PDF enviado ao e-mail do programa, bem como realizar a sua defesa em data a ser definida pelo Conselho Acadêmico, em seção pública, com duração máxima de 30 minutos.

§1º - A defesa do projeto será avaliada por banca composta por no mínimo 2 (dois) professores docentes do PPS, indicado pelo conselho acadêmico, vedada a participação de orientador e co-orientador.

§ 2º A defesa do Projeto de dissertação deverá ser realizada presencialmente nas dependências da Universidade Estadual de Maringá.

§ 3º Os docentes membros da banca poderão ter sua participação remota aprovada pelo conselho acadêmico.

§ 4º A banca emitirá parecer sobre a qualidade e relevância do projeto e apontará os aspectos que deverão ser modificados se necessário, além atribuir avaliação “aprovado” ou “em revisão” ao projeto

§ 5º Caso o projeto receba a avaliação “em revisão”, o aluno deverá providenciar as correções solicitadas pela banca e o Professor Orientador deverá encaminhar para a Secretaria do Programa um arquivo digital, no formato PDF, contendo a versão corrigida do projeto, até trinta dias após a apresentação, e passará por nova avaliação, pela banca, sem necessidade de apresentação para banca.

§ 6º O aluno com atraso na entrega da versão final do projeto ficará impossibilitado de renovação da matrícula, até regularização da situação, e a terá a perda na concessão de bolsa recebida pelo Programa

Art. 4º Havendo alteração no desenvolvimento da dissertação que caracterize mudança do objeto de estudo, redefinição dos objetivos do trabalho e/ou alteração na metodologia para execução deste, um novo projeto de dissertação deverá ser elaborado e imediatamente encaminhado, pelo Professor Orientador, para avaliação do Programa.

§ 1º O novo projeto de dissertação será encaminhado para nova defesa.

§ 2º A banca emitirá parecer sobre a qualidade e relevância do projeto e apontará os aspectos que deverão ser modificados, além atribuir avaliação “aprovado” ou “em revisão” ao projeto.

§ 3º Caso o projeto receba a avaliação “em revisão”, o aluno terá prazo de 30 dias para correção e encaminhamento a secretaria do PPS, para correção da banca sem necessidade de apresentação.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-graduação em Produção
Sustentável e Saúde Animal



\Res.028/2025-PPS

fls.05

Art. 5º Quando aplicável, o prazo para entrega do projeto será automaticamente prorrogado por tempo igual ao do trancamento de matrícula concedido ao aluno.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Umuarama, 22 de outubro de de 2025.

Profa. Dra. Marilda Onghero Taffarel
Coordenadora do PPS